



Serra Talhada
DESENVOLVIMENTO COM TRABALHO

LEI Nº 1.101/2005

Altera o art 2º, da Lei Municipal nº 977/99, que instituiu a Biblioteca Pública da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 12 e 14 de março de 2005, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 977/99, que instituiu a Biblioteca Pública da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, Pernambuco, passa a ter a seguinte redação:

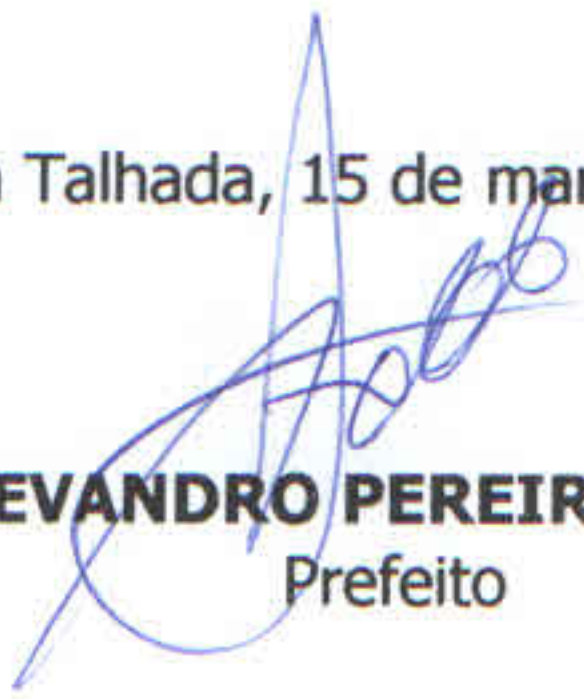
Art. 2º - A denominação da Biblioteca Pública da Câmara Municipal de Serra Talhada – Pernambuco, terá o nome do "VEREADOR CECÍLIO TIBURTINO DE LIMA".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 15 de março de 2005.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
Prefeito

PUBLICADO

Em 15/03/05


Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396